



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 1997/2000

Rumo ao Progresso



LEI N° 004/97

SUMULA : *Dispõe sobre a criação de uma faixa de domínio público, paralela ao eixo das estradas rurais do Município de Catanduvas.*

Os Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVARAM e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

**L
E
I**

Artigo 1° - Fica estabelecido no âmbito do Município de Catanduvas, a criação de uma faixa de domínio público, com 7,5 metros para cada lado do eixo das estradas rurais municipais, destinada à realização de obras de interesse público de iniciativa ou com a participação do Governo Municipal ou Estadual, e que serão executadas, obrigatoriamente, mediante critérios e orientação técnica.

Parágrafo Primeiro - Após as obras de adequação, o proprietário poderá usar e fruir normalmente da faixa dominial correspondente à sua propriedade.

Parágrafo Segundo - Entende-se como obras de interesse público, à adequação de estradas, caixas de retenção de água, passadores e outras obras necessárias à integração dos trabalhos de conservação de solos em microbacias hidrográficas.

Parágrafo Terceiro - Caso a largura para execução da terraplanagem e adequação para cada lado, seja superior aos 7,5 metros especificados no Artigo 1° desta Lei, o valor a ser considerado para nova largura da faixa de domínio a partir do eixo locado, deverá ser acrescido de 7,5 metros à distância até a crista do corte, empréstimo, banquetas ou pé do talude do aterro.

Artigo 2° - Fica reservado o direito de entrada com máquinas na faixa de domínio, para execução de obras de interesse público a